

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

BALANÇETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
RECURSOS ANTECIPADOS

FEVEREIRO

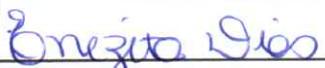
2022

(Adiantamento, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios)

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Brusque
 ORDENADOR DE DESPESA: Secretaria de Assistência Social e Habitação
 ENTIDADE BENEFICIADA: Lar Menino Deus
 ENDEREÇO: Rua João XXIII, 380 - Primeiro de maio - Brusque/SC CEP: 88353-530
 RESPONSÁVEL: Helena Dias (Diretora) CNPJ/CPF: 01.370.268/0001-68
 NOTA DE EMPENHO n.:
 PROJETO/ATIVIDADE: 2022
 NOTA DE SUBENPENHO N.: DATA / /
 VALOR R\$ 12.693,33
 (47) 3355-0727

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Tem a finalidade de saldar as contas descritas abaixo.

**Obs: Repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção da instituição.

DOCUMENTO			HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
TRANSF	Meta	DATA			
		07/02/22	DEPÓSITO	R\$ 12.693,33	
Transf	2	04/03/22	MORGANA MONTIBELLER		R\$ 2.046,13
Transf	2	04/03/22	EVANILDA HANG SILVANO		R\$ 1.681,87
Transf	2	04/03/22	GRAZIELE KRUPCZAK		R\$ 3.137,83
Transf	2	04/03/22	LUCIMAR BERTOLINI		R\$ 3.008,85
Transf	2	04/03/22	JOSEANE FURTADO MATOS		R\$ 2.102,12
Transf	2	07/03/22	NADINE R ALBUQUERQUE		R\$ 551,59
Pagto	3	07/03/22	VIVO		R\$ 241,24
VALOR DA PARCELA 03 UTILIZADO NESTA PARCELA				R\$ 76,30	
Totais				R\$ 12.769,63	R\$ 12.769,63
Brusque 18 Março de 2022 (Local e data)					
			Titular da Unidade Gestora Helena Dias - Diretora	Enezita Dias Tesorreira	

CRESS-12º REGIÃO-SC
REGISTRO N° 6042
ASSISTENTE SOCIAL




TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2022/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE LAR MENINO DEUS.**

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, neste ato representado por seu prefeito em exercício Gilmar Doerner, brasileiro, vice-prefeito, empresário inscrito no CPF n° 291.976.439-04 e RG n°291.976.439-04 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Brusque-SC, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do **Sr. JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF n° 023.578.159-22, e RG n° 7849484, residente e domiciliada na Rua Vicente Schaefer, nº 84, bairro centro, CEP 88350260, em Brusque/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **LAR MENINO DEUS**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 01.370.268/0001-88, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua João XXIII, nº 380, bairro Primeiro de Maio, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 007.180.919-81, e RG n°



4538182, residente e domiciliado na Rua Carlos Graf nº 68, bairro Steffen Brusque/SC, doravante denominado **ENTIDADE**, acordam entre si o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTRATÉGIA DE AÇÃO, E PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio na aquisição de materiais e manutenção da **ENTIDADE**, caracterizada conforme a tipificação como residência inclusiva de alta complexidades, que acolhe pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, sem restrição de idade, que se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, cujas famílias não podem oferecer condições de vida digna.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE** ofertará o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de residência inclusiva, na modalidade de abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para o **MUNICÍPIO**, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Parágrafo Segundo: Estratégias de Ação da **ENTIDADE** será:

I – Promover o bem-estar físico, mental e social através de Equipe Técnica multidisciplinar.

II – Assegurar cuidados básicos de saúde higiene, alimentação segurança e conforto através da Equipe de Apoio

III – oferecer moradia Digna



Parágrafo Terceiro: Plano de Aplicação da **ENTIDADE** será:

I – Pagamento da Equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, fisioterapeuta nutricionista.

II – Pagamento da Equipe de apoio, composta por cuidadores, cozinheiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, e equipe de telemarketing.

III – Pagamento de Despesas Operacionais

Parágrafo Quarto: Descrição completa das despesas conforme

Plano de trabalho da **ENTIDADE** para 2022 será:

DESCRÍÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO RECRUSOS CONCEDENTE (R\$)	DO PROPONENTE/ENTIDADE (R\$)	DO
Pagamento da Equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista.	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	
Pagamento da equipe de apoio composta por: cuidadores, cozinheiro, serviços gerais, auxiliar administrativo, operadores, mensageiros e coordenadores de telemarketing.	R\$ 112.320,00	R\$ 0,00	
Despesas Operacionais:	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	
Energia Elétrica, gás de cozinha, água, telefone, matérias de construção, combustível, manutenção de veículos, matérias elétricos e hidráulicos			
TOTAL	R\$ 152.320,00	0,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, fracionado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo 12 parcelas iguais no valor de R\$ R\$ 12.693,33 (doze mil seiscentos e noventa e três reais com trinta e três centavos), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 5233-7, conta corrente nº 332.414-1, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Colaboração, mediante apresentação



dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;



VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração:

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório mensalmente Circunstanciado até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;



XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;



IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.



Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidor Jocimar dos Santos de Lima Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 6 (seis) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuênciia do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 152.320.00.000,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.01-2328-3350-10000.

Parágrafo Primeiro: O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:



I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da



organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.



CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
- b) Não apresentação do relatório de execução fisico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir



a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

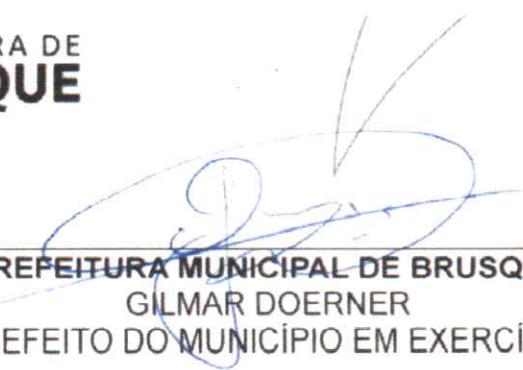
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 12 de Janeiro de 2022

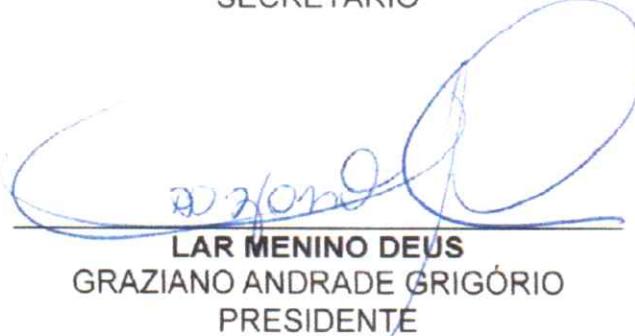


PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
GILMAR DOERNER
PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA
SECRETÁRIO


LAR MENINO DEUS
GRAZIANO ANDRADE GRIGÓRIO
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO 2022

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: LAR MENINO DEUS		2- CNPJ: 01.370.268/0001-88	
3- ENDEREÇO: RUA JOÃO XXIII, 380			
4- CIDADE: BRUSQUE	5 – U.F. SC 6 – CEP 88353-530	7- DDD/TELEFONE: (47) 3355-0727 3351-6631	8 – E-MAIL: larmeninodeus@terra.com.br 9 – SITE: www.larmeninodeus.org
10 – NOME DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE OSC): GRAZIANO ANDRADE GRIGÓRIO			11 – CPF: 007.180.919-81 12 – C.I./ÓRGÃO EXPEDITOR: 4.538.182 SSP/SC
10 – NOME DO RESPONSÁVEL (DIRETORA E PROCURADORA HELENA DIAS			11 – CPF: 520.826.609-15 12 – C.I./ÓRGÃO EXPEDITOR: 2348.232 SSP/SC
13a – ENDEREÇO PRESIDENTE: RUA CARLOS DAY, 68 – STEFFEN – BRUSQUE – SC – 88355-140 – contato@ceurh.com.br			
13b – ENDEREÇO DA DIRETORA RUA AZAMBUJA, 53 – APTO 102 – BAIRRO AZAMBUJA			
14 – CIDADE BRUSQUE	15 – U.F.: SC	16 – CEP 88354-100	17 – DDD/TELEFONE: 99659-5455 18 – E-MAIL: lardeus@terra.com.br 19 – SITE:

PLANO DE TRABALHO 2022

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: LAR MENINO DEUS	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/01/2022 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2022
--	---

22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- A ENTIDADE oferecerá o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de residência inclusiva, na modalidade de abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para o MUNICÍPIO, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.
- Estratégias de Ação da ENTIDADE será:
01 Promover o bem estar físico, mental e social, através de EQUIPE TÉCNICA multidisciplinar;
02 Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação, segurança e conforto, através da EQUIPE DE APOIO;
03 Oferecer moradia digna;
- Plano de Aplicação da Entidade será:
01 – Pagamento da equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista;
Despesas operacionais com a manutenção da entidade;
02 – Pagamento da equipe de apoio, composta por cuidadores, cozinheiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo e equipe de telemarketing;
03 – Pagamento de despesas operacionais;

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

Em maio de 2018 foi realizada a 4ª. Alteração e Consolidação do Estatuto, que redigiu a finalidade estatutária em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Artigo 3º - O Lar Menino Deus é caracterizado como Residência Inclusiva que tem por finalidade ofertar Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência intelectual e excepcionalmente idosos com deficiência intelectual congênita, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerada Entidade de acolhimento sócio assistencial, o Lar Menino Deus foi fundado em 04 de junho de 1996, tendo como finalidade acolher institucionalmente pessoas que possuem deficiência intelectual ou múltipla que viviam em situação de vulnerabilidade social.

Através de uma equipe multidisciplinar, os moradores recebem atendimento de cuidadoras, psicóloga, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista e duas pedagogas, além dos demais colaboradores que garantem o funcionamento da entidade e trabalham de forma indireta com os moradores, como coordenadora, cozinheira, serviços gerais, auxiliar administrativa, etc., tendo seu quadro de colaboradores mais completo do que o exigido na NOB RH SUAS (RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006)

A instituição conta com funcionários remunerados que oferecem além dos cuidados básicos de

PLANO DE TRABALHO 2022

moradia, alimentação e higiene, garantia do bem-estar físico, mental e social, corroborando com o conceito da Organização Mundial de Saúde (OMS) onde saúde não se refere apenas a ausência de doenças, mas ao bem-estar global de cada indivíduo.

A instituição se mantém através do BPC dos moradores, doações realizadas pela comunidade, eventos, campanhas e da parceria com o poder público na formação de termos de colaboração. Todas essas formas de arrecadação são fundamentais para a manutenção das despesas mensais da entidade, sendo necessário buscar outras parcerias quando há necessidade de algum projeto de reforma ou aquisição de bens de maior valor.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(ANEXO I – Relação dos 10 moradores acolhidos)

(ANEXO II – Relação de colaboradores)

O Lar Menino Deus é uma unidade de acolhimento institucional, que conta com a equipe baseada da determinação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Norma Operacional Básica de Recursos Humano – NOB-RH e Resolução CNAS nº. 17 de 20 de junho de 2011, sendo formada por 2 equipes principais, descritas nas metas abaixo: Equipe Técnica e Equipe de apoio.

24- META	25 -	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNID A-DE	29- QUANTI- DADE *Descrição em anexo	31- INÍCIO	32- TÉRMI NO
01 Promover o bem estar físico, mental e social, através de EQUIPE TÉCNICA multidisciplinar;	Todas as etapas	<p>Cada especialista deverá realizar procedimentos conforme seus conhecimentos e as demandas discutidas nas reuniões multidisciplinares. Além de realizarem atendimentos individuais e grupais, com análises qualitativas e quantitativas, ou seja, elaboração de relatórios e indicadores.</p> <p>Essa meta se refere ao pagamento dos seguintes profissionais da EQUIPE TÉCNICA multidisciplinar:</p> <p>PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA</p> <p>O vínculo de alguns deles se dá por contrato de prestação de serviço e outros por registro CLT.</p>	1	13	01/01/2022	31/12/2022

PLANO DE TRABALHO 2022

<p>02 Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação, segurança e conforto, através da EQUIPE DE APOIO.</p>	<p>Todas as etapas</p> <p>Essa meta se refere à EQUIPE DE APOIO, responsável pelas necessidades básicas dos moradores acolhidos, que busca zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, organização e limpeza da entidade, além de captar recursos e organizar toda a logística de funcionamento administrativo da entidade.</p> <p>Equipe de apoio é composta por:</p> <p>CUIDADORES, COZINHEIRO, SERVIÇOS GERIAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COORDENADORES, OPERADORES E MENSAGEIROS DE TELEMARKETING.</p>	<p>1</p>	<p>13</p>	<p>01/01/2022</p>	<p>31/12/2022</p>
<p>03 Oferecer moradia digna.</p>	<p>Todas as etapas</p> <p>Para garantir o perfeito funcionamento da entidade, também necessitamos de recursos para as despesas operacionais. Essa meta contribui para garantir que toda a instituição ofereça moradia digna, com perfeitas condições de higiene e segurança, seguindo as normas e padrões de acessibilidade.</p> <p>A instituição possui 3.800m², sendo quase 1.000m² de área construída.</p> <p>Nessa meta estão incluídas despesas com energia elétrica, telefone, gás de cozinha, materiais de construção, combustível, manutenção dos veículos, materiais elétricos e hidráulicos necessários para o funcionamento e manutenção da sede da entidade.</p>	<p>1</p>	<p>13</p>	<p>01/01/2022</p>	<p>31/12/2022</p>

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

PLANO DE TRABALHO 2022

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

META	33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	37- VALOR	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
1	Pagamento da equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
2	Pagamento da equipe de apoio composta por: cuidadores, cozinheiro, serviços gerais, auxiliar administrativo, operadores, mensageiros e coordenadores de telemarketing.	R\$ 112.320,00	R\$ 112.320,00	R\$ 0,00
3	Despesas operacionais: Energia elétrica, gás de cozinha, água, telefone, materiais de construção, combustível, manutenção dos veículos, materiais elétricos e hidráulicos	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
TOTAIS		R\$ 152.320,00	R\$ 152.320,00	R\$ 0,00

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 152.320,00

PLANO DE TRABALHO 2022

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

41- CONCEDENTE (REPASSE 12 PARCELAS DE R\$ 12.693,33 – R\$ 152.320,00)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$12.693,34	R\$12.693,33	R\$12.693,33	R\$12.693,33	R\$12.693,33	R\$12.693,33
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$12.693,33	R\$12.693,33	R\$12.693,33	R\$12.693,33	R\$12.693,33	R\$12.693,33

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022						

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Secretaria de Assistência Social e Habitação de Brusque que:

- a) A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o Município de Brusque, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A entidade informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- d) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do Banco do Brasil aberta somente para fins de convênio.
- e) A entidade não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A entidade possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Brusque não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A entidade não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura de Brusque ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

PLANO DE TRABALHO 2022

- I) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Brusque, SC, 05 de janeiro de 2022.



Assinatura do Representante

Lar Menino Deus

CRESS-12^º REGIÃO SC
REGISTRO Nº 6042
ASSISTENTE SOCIAL
Helena Dias

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HABITAÇÃO

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Membro 1 _____

Membro 2 _____

Membro 3 _____

Brusque /SC, ____ de _____ de 2022.

PLANO DE TRABALHO 2022

ANEXO I – RELAÇÃO DE MORADORES ACOLHIDOS

Nome	Nascimento	Entrada no Lar	Deficiência	nº CPF
Adriana Travasso	28/06/1998	08/04/1999	Multipla	061.507.549-52
Amadio Minella	04/04/1955	jul/99	Mental	417.924.169-20
Antonio Gonçalves Junior	26/10/1969	Nov/2019	Mental	041.600.839-94
Francisco Assis de Macedo	14/11/1955	jan/98	Multipla	010.431.369-24
Jonatan Barbosa da Silva	25/03/1990	out/97	Multipla	010.431.339-09
Maria Fátima de Souza	23/03/1961	05/06/1996	Mental	010.431.509-19
Renato Cesar Machado	14/12/1974	28/10/2021	Mental	011.413.079-52
Soraia Cristina da Silva	02/01/1977	04/06/1996	Mental	010.431.429-08
Moacir Torresani	15/01/1964	mar/97	Mental	010.633.439-50
Vicente Minella	07/12/1951	27/03/1998	Mental	010.584.199-43

ANEXO II – RELAÇÃO DE COLABORADORES

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
EVANILDA HANG SILVANO	024.500.339-80	SERVIÇOS GERAIS
ELISABETH R. DA SILVA FRANÇA	040.974.399-28	SERVIÇOS GERAIS
LUCIMAR BERTOLINI	078.633.869-50	COORDENADORA ADM.
JÓELIA MAGALHÃES COSTA	891.926.725-15	COZINHEIRA
NADINE RODRIGUES ALBUQUERQUE	107.940.199-78	NUTRICIONISTA
SILVIA KUHNEN	652.130.419-49	ASSISTENTE SOCIAL
RAFAELA SCHUARTZ CAVIQUIOLI	084.105.479-70	PSICÓLOGA
MARIA DOS REMEDIOS CRUZ DUARTE	661.964.263-20	EDUCADORA SOCIAL
JOSEANE SILVA SOUZA	016.790.615-18	CUIDADORA
ROSÂNGELA DOS SANTOS AMARAL	779.633.869-50	CUIDADORA
MARLUCE SANTOS DA CONCEIÇÃO	816.810.201-06	CUIDADORA
JOSEANE FURTADO MATOS	870.114.332-87	CUIDADORA
JULIANA GOMES	023.727.069-26	CUIDADORA
ANA CAROLINA PRUNER	085.493.529-00	FISIOTERAPEUTA
GRAZIELE KRUPCZAK	067.402.889-92	COORDENADORA DE RH
MORGANA MONTIBELLER	043.279.389-55	COORDENADORA DE TLMK
JÉSSICA PAZA	075.565.769-14	OPERADORA DE TLMK
SIDNEI SOARES	909.526.859-49	MENSAGEIRO TLMK

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

(Art. 24, Inc VIII do Decreto Municipal nº 6.209/2010)

Beneficiário: Lar Menino Deus

Responsável: Helena Dias

Mês de Fevereiro

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos foram regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas foi montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pela Diretora da Entidade.

Brusque, 18 de março de 2022.



Helena Dias

CRESS-12ª REGIÃO
REGISTRO Nº 6041
ASSISTENTE SOCIAL
Helena Dias

Assinatura do Responsável:

Identificação: CPF: 520.826.609-15

Helena Dias – Diretora Administrativa E

Assistente Social

Ofício nº 012/2022

Brusque, 18 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Brusque
À Jocimar Dos Santos De Lima
Secretário de Assistência Social e Habitação

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria prestação de contas do Convênio nº 002/2022, parcela nº 02, celebrado entre a entidade Lar Menino Deus, e o Município de Brusque, conforme pactuado no Termo de Colaboração.

Informamos que em respeito à Cláusula Décima do Termo de Colaboração, inciso I, que estabelece o prazo de 45 dias para prestação de contas, segue em anexo o formulário de prestação de contas, as CNDs, os extratos bancários, balancetes e o Relatório Circunstanciado de Fevereiro, bem como o plano de trabalho e cópia do termo de colaboração.

Agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Lar Menino Deus

Helena Dias

CRESS-12º REGIÃO
REGISTRO N.º 0133
PESQUISA EDES
Helena Dias



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

MÊS	ANO	PARCELA	UNIDADE GESTORA	Nº CONVÉNIO	DATA DEPÓSITO
02	2022	02	FMAS	002/ 2021	07/02/2022

ENTIDADE: LAR MENINO DEUS

ENDEREÇO: R. JOÃO XXIII, 380

CEP: 88353-530 **FONE: (47)3355-0727/ 3351-6631**

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Nome Responsável: HELENA DIAS

CPF: 520.826.609-15 **Fone: 99962-8799**

OBJETO FIEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para realização das despesas de custeio na aquisição de materiais e manutenção da ENTIDADE, caracterizada conforme a tipificação como residência inclusiva de alta complexidade, que acolhe pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, sem restrição de idade, que se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, cujas famílias não podem oferecer condições de vida digna.

1. Pessoas atendidas pela entidade no mês

(Obs: Especificar, Nome, CPF, caso ser de menor idade RG, endereço, filiação e telefone.)

Nome	Nascimento	Fev/21	Entrada no Lar	Deficiência	nº CPF
Adriana Travasso	28/06/1998	22	08/04/1999	Multipla	061.507.549-52
Amadio Minella	04/04/1955	66	jul/99	Intelectual	417.924.169-20
Antonio Gonçalves Junior	26/10/1969	52	Nov/2019	Intelectual	041.600.839-94
Francisco Assis de Macedo	14/11/1955	66	jan/98	Multipla	010.431.369-24
Jonatan Barbosa da Silva	25/03/1990	31	out/97	Multipla	010.431.339-09
Maria Fátima de Souza	23/03/1961	60	05/06/1996	Intelectual	010.431.509-19
Renato Cesar Machado	14/12/1974	47	28/10/2021	Intelectual	011.413.079-52
Soraia Cristina da Silva	02/01/1977	45	04/06/1996	Intelectual	010.431.429-08
Moacir Torresani	15/01/1964	58	mar/97	Intelectual	010.633.439-50
Vicente Minella	07/12/1951	70	27/03/1998	Intelectual	010.584.199-43

2. Período que essas pessoas permaneceram na entidade diariamente

O atendimento prestado aos 10 moradores é ininterrupto, haja visto que a instituição é de alta complexidade.

3. Atividades diárias executadas no período descrito anteriormente de acordo com as estratégias de ação determinadas no Termo de Colaboração.

I – Promover o bem estar físico, mental e social, através de equipe técnica multidisciplinar;

Consideramos que essa meta foi alcançada, os 10 moradores realizam atendimento com a equipe técnica multidisciplinar, composta por fisioterapeuta, psicóloga, assistente social, pedagogas, educadora social e nutricionista, realizaram diversas atividades, conforme as atribuições de cada profissional.

Todos os moradores tiveram acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidade de cada morador. De acordo com a avaliação nutricional, 7 dos moradores possuem uma conduta nutricional específica para atender suas necessidades, com prescrições dietéticas relacionadas ao funcionamento do intestino, diabetes, colesterol, entre outras.

Foram servidas 6 refeições diárias balanceadas conforme o cardápio desenvolvido pela nutricionista, baseado nos alimentos disponíveis na instituição.

7h30 café da manhã / 9h15 lanche / 11h30 almoço / 15h00 lanche / 18h30 janta / 21h ceia
Para oferecer esse serviço a instituição manteve a contratação de uma cozinheira e um nutricionista.

Em virtude do coronavírus, foram adotadas novas medidas de proteção para com todos na entidade, tais medidas adotadas de acordo com os decretos do governo do estado, do município de Brusque e da OMS.

Indicadores:

Nutrição: 76/mês

Número de refeições servidas 1764/mês

Número de atendimentos nutricionais 76/mês

Indicador de consumo na cozinha:

80 litros leite/mês

112 kg de arroz/mês

32 kg de feijão/mês

48,800 kg carne/mês

A Nutricionista desenvolveu atividades que estimularam o conhecimento intelectual e sensorial sobre os alimentos. Houve atendimentos individuais e em duplas, elaboração de cardápio, condutas alimentares, limpeza e organização de estoque de alimentos. (Anexo I – algumas fotos das atividades)

A fisioterapeuta realizou avaliação fisioterapêutica e exercícios terapêuticos, motores e respiratórios desenvolveu ações de prevenção, habilitação e reabilitação junto aos moradores individualmente ou em grupo. (Anexo I – algumas fotos das atividades

Indicadores:

Fisioterapia: 77/Mês

A psicóloga esta pautando em proporcionar ao morador um espaço livre de julgamentos. Desta maneira os atendimentos são realizados de forma grupal e individual quando necessário. Respeitando a história de vida do sujeito e proporcionando bem estar físico e emocional. (Anexo I – algumas fotos das atividades

Psicologia: 78/mês

A educadora social busca fornecer estímulos ao desenvolvimento utilizando as estimulações sensoriais, intelectuais e psicomotoras para possibilitar aos moradores a organização de sensações para uso no dia a dia. (Anexo I – algumas fotos das atividades

Educadora Social: 407/mês

A Assistente Social realizou contatos com familiares dos moradores por telefone, via whatsapp e chamada de vídeo a fim de fortalecimento de vínculos. Atualização do PIA. Proporcionou um momento de musicoterapia com finalidade de estimulação sensorial, psicomotora e intelectual. (Anexo I – algumas fotos das atividades

Assistente Social: 99/mês

Atendimento médico e odontológico:

No mês de fevereiro foram realizados diversos atendimentos médicos e exames:
08/02 – Soraia Cristina Ferreira foi a consulta com ginecologista na clínica Amor e Saúde.
11/02 – Francisco Assis de Macedo foi a consulta com gastro no Hospital Dom Joaquim.
15/02 – Maria Fatima de Souza foi a consulta com ginecologista na clínica Amor e Saúde.
16/02 – Renato Cesar Machado realizou exame de sangue.
22/02 - Soraia Cristina Ferreira realizou exame de sangue.
23/02 – Adriana Travasso foi a UBS Ponta Russa para consulta.

II - Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação, segurança e conforto, através da equipe de apoio;

Consideramos que essa meta foi alcançada. Dentre as atividades que foram realizadas pelas cuidadoras e auxiliares destacamos: cuidados da aparência e higiene, auxílio nas

necessidades diárias como banho, troca de fralda, roupas, controle de ingestão de medicamentos - enfim, acompanhamento e orientação nas atividades de vida diária, com vistas à construção progressiva da autonomia. E como já dito, novas medidas de proteção foram tomadas para proteção ao novo vírus, conforme os decretos. Todos os colaboradores estão fazem a higienização das mãos, medem a temperatura, sempre antes de iniciar suas atividades laborais. Utilizam além do uniforme, máscara e luva e sempre que necessário passam álcool em gel 70%.

Indicadores

- Consumo de fraldas: 896/mês
- Kits de medicamentos: 2526/mês
- Consultas médicas na rede de saúde UBS - Policlínica - Hospital: 04
- Consultas odontológicas na rede de saúde UBS e Policlínica: 00
- Exames: 02

Os 10 moradores tem acesso a um espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. O imóvel está devidamente adaptado, é amplo e arejado, possui espaços aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas. Enquanto que as áreas externas oferecem um ambiente arborizado, com pista atlética, parque, horta e lagoa, com rotas acessíveis que garantem liberdade para os moradores circularem com segurança.

Para manter a limpeza e manutenção desses espaços a instituição possui duas pessoas para realizar os serviços gerais.

Em virtude do novo vírus os serviços de higiene e limpeza dos ambientes e objetos, foram redobrados, para prevenção de todos.

Indicadores de consumo na lavanderia e limpeza

- 60 kg de roupas lavadas por mês
- Consumo de amaciante: 60 litros
- Consumo de sabão em pó: 60 litros
- Consumo de água sanitária: 30 litros
- Consumo de desinfetante: 60 litros
- Consumo de vinagre: 8 litros
- Consumo de álcool: 13 litros

III – Oferecer moradia digna;

Consideramos que esta meta foi alcançada, para garantir o perfeito funcionamento da entidade e contribuir para perfeitas condições de higiene e segurança, seguindo as normas e padrões de acessibilidade. A instituição possui 3.800m², sendo quase 1.000m² de área construída é necessária energia elétrica, gás de cozinha, telefone, materiais, entre outros para o funcionamento e manutenção da sede da entidade.

4. Atividades desenvolvidas no período:

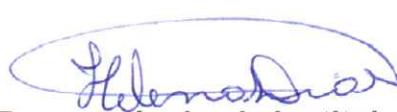
Mobilização da comunidade através do telemarketing e dos eventos promovidos;

A equipe de telemarketing no mês de fevereiro arrecadou R\$ 20.266,00

Total de doadores= 1383 fichas

Ticket médio= R\$ 14,65

Brusque, 18/03/2022



Responsável pela Instituição
HELENA DIAS
DIRETORA GERAL
LAR MENINO DEUS

ANEXO I – FOTOS

ATENDIMENTOS ASSISTENTE SOCIAL



ATENDIMENTOS EDUCADORA SOCIAL



ATENDIMENTOS FISIOTERAPEUTA

ATENDIMENTOS NUTRICIONISTA



ATENDIMENTOS PSICOLOGA



ANEXO II – RELAÇÃO DE COLABORADORES

ATUALIZADO EM JANEIRO/2022

	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	HELENA DIAS	520.826.609-15	Diretora Adm. e Assist. Social
	NADINE RODRIGUES ALBUQUERQUE	107.940.199-78	Nutricionista
	GRAZIELE KRUPCZAK	067.402.889-92	Coord. de RH e Psicóloga
	RAFAELA SCHUARTZ CAVIQUIOLI	084.105.479-70	PSICÓLOGA
	ANA CAROLINA PRUNER	085.493.529-00	Fisioterapeuta
	LUCIMAR BERTOLINI	078.633.869-50	Coordenadora Administrativa
	MARIA DOS REMEDIOS CRUZ DUARTE	661.964.263-20	Educadora Social
	SILVIA KUHNEN	652.130.419-49	Assistente Social
EQUIPE DE CUIDADORAS	ROSANGELA DOS SANTOS AMARAL	779.183.399-91	Cuidadora
	MARGARIDA SILVANO	377.548.079-04	Cuidadora
	JOSEANE SILVA SOUZA	016.790.615-18	Cuidadora
	MARLUCE SANTOS DA CONCEIÇÃO	816.810.201-06	Cuidadora
	JOSEANE FURTADO MATOS	870.114.332-87	Cuidadora
	JULIANA GOMES	023.727.069-26	Cuidadora
EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHA	ELISABETH RAIMUNDO DA S. FRANÇA	040.974.399-28	Serviços Gerais
	EVANILDA HANG SILVANO	024.500.339-80	Serviços Gerais
	JÓELIA MAGALHÃES COSTA	891.926.725-15	Cozinheira
EQUIPE DE TELEMARKETING	SIDNEI SOARES	909.526.859-49	Mensageiro
	MORGANA MONTIBELLER	043.279.389-55	Op. Telemarketing
	JÉSSICA PAZA	075.565.769-14	Op. Telemarketing



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40
www.larmeninodeus.org

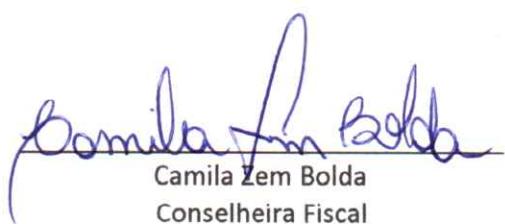


Para comprovação da publicação da Prestação de contas do recurso na sua totalidade, favor acessar o link: <https://larmeninodeus.org/2021/03/11/prestacao-de-contas-recursos-prefeitura-municipal-de-brusque-5/>

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Entidade LAR MENINO DEUS, CNPJ nº 01.370.268/0001-88, declara que os recursos recebidos, no valor de uma parcela de R\$ 12.693,33 (Doze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), firmado entre a Prefeitura Municipal de Brusque através da Secretaria de Assistência Social e esta entidade, foram aplicados nos fins para quais foram concedidos e constata a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, portanto aprovando a prestação de contas.

Brusque, 18 de Março de 2022.



Camila Zem Bolda
Conselheira Fiscal



Mario Antônio Saporito da Silva
Conselheiro Fiscal



Consultas - Extrato de conta corrente

G334070827211045011
07/03/2022 08:31:54

Cliente - Conta atual

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS
 Período do extrato 02 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/02/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0412 83102343000194 PM BRUSQUE FMA	197.041.292	12.693,33 C	
04/02/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 05/01/2022	870.350.900.703.860	60,00 D	12.633,33 C
07/02/2022		5233	99015	870 Transferência recebida 07/02 5233 325507-7 LAR MENINO DEU	555.233.000.325.507	295,48 C	
07/02/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0412 83102343000194 PM BRUSQUE FMA	197.545.041	12.693,33 C	
07/02/2022		5233	99015	470 Transferência enviada 07/02 0401 65920-7 ELISABETH R SI	550.401.000.065.920	1.676,03 D	
07/02/2022		5233	99015	470 Transferência enviada 07/02 5233 7001-7 MORGANA MONTIB	555.233.000.007.001	1.382,49 D	
07/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3242 02450033980 EVANILDA HANG SIL	20.701	1.621,49 D	
07/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 085 0101 07863386950 LUCIMAR BERTOLINI	20.702	3.008,85 D	
07/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 7969 06740288992 GRAZIELE KRUPCZAK	20.703	3.137,83 D	
07/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 085 0101 87011433287 JOSEANE FURTADO M	20.704	2.102,12 D	
07/02/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/02/2022	850.381.200.136.631	10,45 D	
07/02/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 07/02/2022	860.381.202.076.917	66,00 D	12.616,88 C
24/02/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0412 83102343000194 PM BRUSQUE FMA	200.731.052	12.693,33 C	25.310,21 C
28/02/2022		0000	00000	999 S A L D O			25.310,21 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370911187630661
09/03/2022 11:28:38

Cliente - Conta atual

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			25.310,21 C
04/03/2022		5233	99015	470 Transferência enviada 04/03 5233 7001-7 MORGANA MONTIB	555.233.000.007.001	2.046,13 D	
04/03/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3242 02450033980 EVANILDA HANG SIL	30.401	1.681,87 D	
04/03/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 7969 06740288992 GRAZIELE KRUPCZAK	30.402	3.137,83 D	
04/03/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 085 0101 07863386950 LUCIMAR BERTOLINI	30.403	3.008,85 D	
04/03/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 085 0101 87011433287 JOSEANE FURTADO M	30.404	2.102,12 D	
04/03/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 04/03/2022	860.631.200.054.939	11,00 D	13.322,41 C
07/03/2022		5233	99015	870 Transferência recebida 07/03 5233 325507-7 LAR MENINO DEU	555.233.000.325.507	351,52 C	
07/03/2022		5233	99015	470 Transferência enviada 07/03 0401 77792-7 NADINE R DE AL	550.401.000.077.792	551,59 D	
07/03/2022		5233	99015	470 Transferência enviada 07/03 0401 80780-X ROSANGELA SANT	550.401.000.080.780	2.083,67 D	
07/03/2022		5233	99015	470 Transferência enviada 07/03 0401 85938-9 JULIANA GOMES	550.401.000.085.938	1.769,89 D	
07/03/2022		5233	99015	470 Transferência enviada 07/03 0401 87105-2 JOSEANE SILVA	550.401.000.087.105	1.485,72 D	
07/03/2022		5233	99015	120 Transferido para Poupança 07/03 0941 510110828-2 MARLUCE SANTOS	550.941.510.110.828	1.573,74 D	
07/03/2022		0000	13105	363 Pagto conta telefone VIVO PR E SC	30.701	241,24 D	
07/03/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0337 90952685949 SIDNEI SOARES	30.702	3.414,99 D	
07/03/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0412 07556576914 JESSICA PAZA	30.703	1.199,94 D	
07/03/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/03/2022	820.661.200.189.109	11,00 D	
07/03/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/03/2022	820.661.200.189.110	11,00 D	
07/03/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 07/03/2022	830.661.202.028.607	66,00 D	1.265,15 C
08/03/2022		5233	99015	870 Transferência recebida 08/03 5233 325507-7 LAR MENINO DEU	555.233.000.325.507	88,00 C	
08/03/2022		0000	14175	983 TED Devolvida	300.006	1.353,15 C	

AG OU CNT DEST DO CRED INVAL

08/03/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1558 89192672515 JOELIA MAGALHAES	30.801	1.353,15 D
08/03/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/03/2022	850.671.200.270.526	11,00 D 1.342,15 C
09/03/2022	5233	05233	870 Transferência recebida 09/03 5233 325507-7 LAR MENINO DEU	555.233.000.325.507	11,00 C
09/03/2022	5233	05233	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1558 89192672515 JOELIA MAGALHAES	30.901	1.353,15 D
09/03/2022	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					31/03/2022
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					01/04/2022

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

RUA João 23, 380 BRUSQUE / SC

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês de Fevereiro/2022

Código Nome do funcionário C.C.
61 MORGANA MONTIBELLER CBO: 4223-15 31 COORDENADORA
 Admissão 01/06/2005 CPF 043.279.389-55 PIS 138.59793.72.0 CTPS 06377199 00001-0

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5 9101	Salário Mensalista I.N.S.S.	30,00 8,1838	2.228,51	182,38
			Totais	2.228,51
				SALÁRIO LÍQUIDO
				R\$ 2.046,13
Salário base 2.228,51	Base INSS 2.228,51	Base FGTS 2.228,51	Valor FGTS 178,28	Base IRRF 1.856,54

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4 / 3 / 92 Assinatura do funcionário: *Morgan Montibeller*

Lar Menino Deus
 DECLARO QUE

<input type="checkbox"/> Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/> O Serviço foi executado
Nome: <u>Helena Dias</u>
Cargo: <u>Diretora</u>
Ass: <u>GD</u> Data: <u>18/03/22</u>



Transferências entre contas correntes BB

Debitado

Nome LAR MENINO DEUS
 Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1

Creditoado

Nome MORGANA MONTIBELLER
 Agência 5233-7
 Conta corrente 7001-7
 Valor 2.046,13
 Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Morgan Montibeller

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus	
DECLARO QUE	
<input type="checkbox"/>	Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/>	O Serviço foi executado
Nome: <u>Helena Dias</u>	
Cargo: <u>Diretora</u>	
Ass:	Data: <u>18/03/29</u>

749 - LAR MENINO DEUS

RUA Joao 23, 380 88353-530 BRUSQUE / SC

CNPJ: 01.370.268/0001-88

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês de Fevereiro/2022

Código Nome do funcionário

C.C:

52 EVANILDA HANG SILVANO

CBO : 9922-25 19 SERVICOS GERAIS

Admissão 24/07/2003 CPF 024.500.339-80 PIS 126.53670.72.2 CTPS 00008911 00025

CÓDIGO	DESCRICOES	REFERÉNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	23,00	1.501,75	
8353	Atestados	5,00	326,47	
9101	I.N.S.S.	8,0051		146,35
		Totais	1.828,22	146,35
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.681,87
Salário base 1.828,22	Base INSS 1.828,22	Base FGTS 1.828,22	Valor FGTS 146,25	Base IRRF 1.681,87

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4 / 3 / 99 Assinatura do funcionário:

Evanilda H. Silvano

Lar Menino Deus	
DECLARO QUE	
<input type="checkbox"/>	Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/>	O Serviço foi executado
Nome: <u>Helena H. Dias</u>	
Cargo: <u>Diretora</u>	
Ass:	Data: <u>18/02/99</u>



TED - Transferência Eletrônica Disponível

Debitado

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
 Agência (sem DV) 3242 SICOOB/SC TRENTOCREDI
 Conta corrente (com DV) 407283
 Conta Pagamento 0000
 CPF 024.500.339-80
 Nome favorecido EVANILDA HANG SILVANO
 Finalidade CREDITO EM CONTA
 Número documento 30.401
 Valor 1.681,87
 Data transferência 04/03/2022

"C" - CPF/CNPJ
 diferente

Autenticação SISBB 61ADFC641BBD22DE

Evanilda H Silvano

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus	
DECLARO QUE	
<input type="checkbox"/>	Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/>	O Serviço foi executado
Nome: <u>Heleena Dias</u>	
Cargo: <u>Diretora</u>	
Ass:	Data: <u>18/03/22</u>

Código		Nome do funcionário	C.C:		
233		GRAZIELE KRUPCZAK	CBO : 1422-05	38 COORDENADOR DE RH	
		Admissão 01/06/2021 CPF 067.402.889-92 PIS 161.92533.74.2 CTPS 00086589 00002-0			
CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS	
5	Salário Mensalista	30,00	3.650,86		
791	DESC CARTAO TODOS	25,00		25,00	
9101	I.N.S.S.	9,5126		347,29	
9151	I.R.	15,00		140,74	
		Totais	3.650,86	513,03	
				SALÁRIO LÍQUIDO	
				R\$ 3.137,83	
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
3.650,86		3.650,86	3.650,86	292,06	3.303,57

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

413192 Assinatura do funcionário: *Grenziele Krupczak*

Lar Menino Deus

DECLARO QUE

Recebi este Material

O Serviço foi executado

Nome: Helena Mios

Cargo: Coordenadora

Ass: GD Data: 18/03/29



TED - Transferência Eletrônica Disponível

G334040833188751022
04/03/2022 08:51:14

Debitado

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
 Agência (sem DV) 7969 AV. GETULIO VARGAS
 Conta corrente (com DV) 295825
 Conta Pagamento 0000
 CPF 067.402.889-92
 Nome favorecido GRAZIELE KRUPCZAK
 Finaldade CREDITO EM CONTA
 Número documento 30.402
 Valor 3.137,83
 Data transferência 04/03/2022
 "C" - CPF/CNPJ diferente
 Autenticação SISBB EDE37885DF37FE95

Grazielle Krupczak

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus

DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Heleena Dias
 Cargo: Directora
 Ass: HD Data: 18/03/22

Lar Menino Deus

DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
Cargo: Directora
Ass: 173 Data: 16/03/22

749 - LAR MENINO DEUS			RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO	
RUA Joao 23, 380 88353-530 BRUSQUE / SC			Referente ao mês de Fevereiro/2022	
CNPJ: 01.370.268/0001-88				
Código	Nome do funcionário		C.C.	
173	LUCIMAR BERTOLINI		CBO : 4110-10 30 COORDENADORA	
Admissão 01/09/2017 CPF 078.633.869-50 PIS 206.80764.32.6 CTPS 02797625 00002-0				
CÓDIGO	DESCRICOES	REFERÉNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5 9101 9151	Salário Mensalista I.N.S.S. I.R.	30,00 9,3285 15,00	3.406,76	317,80 80,11
			Totais	3.406,76
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 3.008,85
Salário base 3.406,76	Base INSS 3.406,76	Base FGTS 3.406,76	Valor FGTS 272,54	Base IRRF 2.899,37
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo. 4/13/22 Assinatura do funcionário: <i>Lucimart B.</i>				



TED - Transferência Eletrônica Disponível

Debitado

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS

Creditado

Banco 85 COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO AILOS
 Agência (sem DV) 101 VIACREDI
 Conta corrente (com DV) 7170505
 Conta Pagamento 0000
 CPF 078.633.869-50
 Nome favorecido LUCIMAR BERTOLINI
 Finalidade CREDITO EM CONTA
 Número documento 30.403
 Valor 3.008,85
 Data transferência 04/03/2022
 "C" - CPF/CNPJ diferente
 Autenticação SISBB 84AC1F0EE252B7E5

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lucimare B.

Lar Menino Deus	
DECLARO QUE	
<input type="checkbox"/>	Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/>	O Serviço foi executado
Name: <u>Heleena Dias</u>	
Job: <u>Diretora</u>	
Data: <u>18/03/22</u>	

Código Nome do funcionário

237 JOSEANE FURTADO MATOS

C.C:

CBO : 3222-35 20 CUIDADORA

Admissão 09/10/2021 CPF 870.114.332-87 PIS 163.11834.78.3 CTPS 02841517 00060

CÓDIGO	DESCRÍCOES	REFERÉNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.467,00	
101	Adicional Insalubridade		242,40	
131	Adicional Noturno		598,29	
9101	I.N.S.S.	8,2121		180,51
9151	I.R.	7,50		16,06

Totais

2.307,69

205,57

SALÁRIO LÍQUIDO

R\$ 2.102,12

Salário base

1.467,00

Base INSS

2.307,69

Base FGTS

2.307,69

Valor FGTS

184,61

Base IRRF

2.118,18

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

9/13/29 Assinatura do funcionário: *Joseane Furtado Matos*

Lar Menino Deus

DECLARO QUE

Recebi este Material

O Serviço foi executado

Nome: Helena M. Dias

Cargo: Diretora

Ass: 22 Data: 18/09/29



TED - Transferência Eletrônica Disponível

G334040833188751029
04/03/2022 08:54:51

Debitado

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS

Creditado

Banco 85 COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO AILOS
 Agência (sem DV) 101 VIACREDI
 Conta corrente (com DV) 12972363
 Conta Pagamento 0000
 CPF 870.114.332-87
 Nome favorecido JOSEANE FURTADO MATOS
 Finalidade CREDITO EM CONTA
 Número documento 30.404
 Valor 2.102,12
 Data transferência 04/03/2022
 "C" - CPF/CNPJ diferente
 Autenticação SISBB A0E2651A1B70183F

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Joseane Furtado

Lar Menino Deus
 DECLARO QUE

<input type="checkbox"/> Recebi este Material	
<input checked="" type="checkbox"/> O Serviço foi executado	
Nome: <u>Helena Dias</u>	
Cargo: <u>Diretora</u>	
Ass: <u>HD</u>	Data: <u>18/03/29</u>

Código Nome do funcionário

C.C. 01

223 NADINE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

CBO : 2237-10 34 NUTRICIONISTA

Admissão 01/02/2021 CPF 107.940.199-78 PIS 210.53228.77.7 CTPS 04872448 00040

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
18 9101	Salario hora I.N.S.S.	24,00 8,1219	600,35	48,76
		Totais	600,35	48,76
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 551,59
Salário base 860,72	Base INSS 600,35	Base FGTS 600,35	Valor FGTS 48,02	Base IRRF 1.347,76
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo. F 13/22	Assinatura do funcionário:			

Lar Menino Deus

DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
 Cargo: Alimentação
 Ass: 18/03/22 Data: 18/03/22



Transferências entre contas correntes BB

Debitado

Nome LAR MENINO DEUS
 Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1

Credtado

Nome NADINE R DE ALBUQUERQUE
 Agência 401-4
 Conta corrente 77792-7
 Valor 551,59
 Data Nesta data

Nadine R. Albuquerque

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus	
DECLARO QUE	
<input type="checkbox"/>	Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/>	O Serviço foi executado
Nome: <u>Helena Dias</u>	
Cargo: <u>Diretora</u>	
Ass:	Data: <u>18/03/22</u>



Nº da Conta: 0239706147
 Mês de referência: 02/2022
 Período: 25/01/2022 a 24/02/2022
 Data de emissão: 01/03/2022

LAR MENINO DEUS
 R JOAO XXIII, S/N
 PRIMEIRO DÉ MAIO
 88353-530 BRUSQUE - SC

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: *8486 ou 1058.

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Alexandre Dohler, 129 - 12º Andar - Sala 1201
 CEP 89201-260 - Joinville - SC
 I.E. 254433448
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0013-04

Vencimento
17/03/2022

Total a Pagar - R\$
241,24

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
VIVO FIXO ILIMITADO COMPLETO	4	4	189,44
PACOTE DE SMS ON NET ILIMITADO	4	4	40,00
Subtotal			229,44
Utilização Dentro do Plano/Pacote			
MIN LOCAIS P/ FIXO	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
MIN LOCAIS P/ FIXO OUTRA	40.000 min	20m00s	0,00
MIN LOCAIS P/ MOVEL	8.000 min	233m42s	0,00
TORPEDO SMS	4.000 min	14m00s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações Locais		16m18s	10,81
Ligações de Longa Distância		00m42s	0,00
Subtotal			10,81
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		32m42s	0,99
Subtotal			0,99
TOTAL A PAGAR			241,24

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

- Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Wios
 Cargo: diretora
 Ass: 18/03/2022

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Manter o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente
LAR MENINO DEUS

Vencimento

17/03/2022

Total a Pagar - R\$

241,24

Cód. Débito Automático **0239706147 - 8** | Nº da Conta **0239706147** | Mês Referência **02/2022**

846100000021 412400690019 102397061478 02222203170



Pagar
via Pix





Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.35.53
5233705233

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LAR MENINO DEUS
AGENCIA: 5233-7 CONTA: 332.414-1
EFETUADO POR: HELENA DIAS

=====
Convenio VIVO PR E SC
Codigo de Barras 84610000002-1 41240069001-9
10239706147-8 02222220317-0
Data do pagamento 07/03/2022
Valor Total 241,24
=====
DOCUMENTO: 030701
AUTENTICACAO SISBB:
4.FB2.F1B.657.B9C.60D

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Lar Menino Deus	
DECLARO QUE	
<input type="checkbox"/>	Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/>	O Serviço foi executado
Nome:	<u>Helena Dias</u>
Cargo:	<u>Dir. e Gota</u>
Ass:	<u>28</u>
Data:	<u>18/03/22</u>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 8535/2022

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 302090 - LAR MENINO DEUS

CNPJ/CPF: 01.370.268/0001-88

Endereço: RUA JOAO XXIII, 380

Bairro: PRIMEIRO DE MAIO

Cidade: Brusque - SC

Complemento:

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Validade: 22/04/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LAR MENINO DEUS**
CNPJ/CPF: **01.370.268/0001-88**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140039135898**
Data de emissão: **11/03/2022 16:37:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **10/05/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR MENINO DEUS
CNPJ: 01.370.268/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:45 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **CE58.5EDC.FDF9.5D2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.370.268/0001-88

**Razão
Social:** LAR MENINO DEUS

Endereço: R JOAO XXIII 380 CASA / AGUAS CLARAS / BRUSQUE / SC / 88353-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022401224527405251

Informação obtida em 11/03/2022 16:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO FEDERATIVO
DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR MENINO DEUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Certidão nº: 8217108/2022

Expedição: 11/03/2022, às 16:38:16

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR MENINO DEUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.370.268/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



11/03/2022

0012023388

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque

C E R T I D Ã O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9325702

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 10/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LAR MENINO DEUS, portador do CNPJ: 01.370.268/0001-88. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, sexta-feira, 11 de março de 2022.

0012023388

PEDIDO Nº:

